



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Rua Seridó, s/n – Centro – CEP 59.220-000
CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18

Lei Municipal nº 265/2001.

*Altera a Lei nº 263, de 11 de junho/2001,
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica modificado o anexo I da Lei Municipal nº 263, de 11 de junho de 2001, conforme adendo I em anexo que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2001.

ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Antonio Faustino da Costa
Prefeito
CPF: 057.724.354-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Rua Seridó, s/n – Centro – CEP 59.220-000
CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18

Lei Municipal nº 265/2001.

ADENDO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Administração

- 1.1.1 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 – Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 – Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.5 – Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 – Recuperar as receitas municipais; e
- 1.1.7 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 – Saneamento

- 1.2.1 – Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 – Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 – Recuperar rios e lagoas;
- 1.2.4 – Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e
- 1.2.5 – Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos.

1.3 – Educação

- 1.3.1 – Manter o Programa da Merenda Escolar;
- 1.3.2 – Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.3 – Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.4 – Desenvolver programas educativos sobre meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Ampliar vagas escolares;
- 1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;

- 1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.10 - Integrar as creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino; e
- 1.3.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.
- 1.3.12 - Dar continuidade ao Programa de Ensino aos Jovens e Adultos - EJA.

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e
- 1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública;
- 1.5.2 - Revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e
- 1.5.4 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas.

1.6 - Habitação

- 1.6.1. - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer

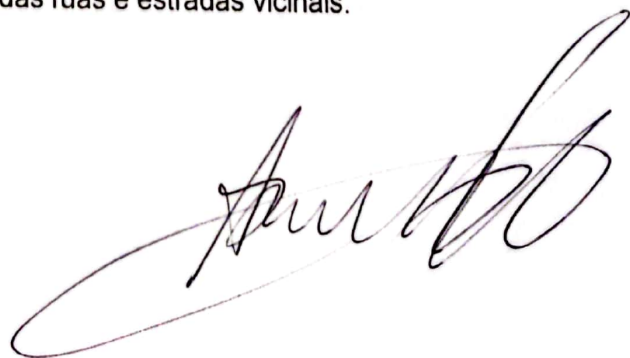
- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Meio Ambiente

- 1.8.1 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- 1.8.2 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.9 - Transporte

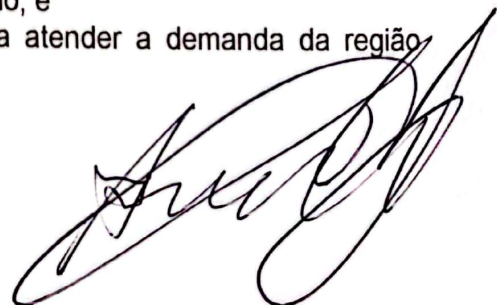
- 1.9.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
- 1.9.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.



- 1.10 – Limpeza Urbana
 - 1.10.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
 - 1.10.2 – Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; e
 - 1.10.3 – Manter um aterro sanitário controlado.
- 1.11 – Finanças
 - 1.11.1 – Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município;
 - 1.11.2 – Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e,
 - 1.11.3 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
- 1.12 – Agricultura
 - 1.12.1 – Implantar ações emergenciais;
 - 1.12.2 – Implantar projetos agrícolas e suprimentos;
 - 1.12.3 – Construir e recuperar a infra-estrutura hídrica;
 - 1.12.4 – Adquirir tanques para resfriamento de leite, sementes e similares;
 - 1.12.5 – Adquirir máquinas agrícolas; e,
 - 1.12.6 – Construção e implementação de casas de farinha.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- 2.1 – Saúde
 - 2.1.1 – Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
 - 2.1.2 – Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional;
 - 2.1.3 – Promover ações básicas de saúde e saneamento;
 - 2.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
 - 2.1.5 – Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
 - 2.1.6 – Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
 - 2.1.7 – Manter e recuperar veículos e equipamentos;
 - 2.1.8 – Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
 - 2.1.9 – Ampliar a assistência odontológica; e
 - 2.1.10 – Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.
 - 2.1.11 – Dar continuidade ao Programa de Saúde da Família – PSF.
- 2.2 – Trabalho
 - 2.2.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
 - 2.2.2 – Implantar oficinas profissionalizantes;
 - 2.2.3 – Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
 - 2.2.4 – Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.



2.3 – Assistência Social

2.3.1 – Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;

2.3.2 – Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

2.3.3 – Incrementar o Programa de Apoio à Gestante;

2.3.4 – Melhorar a qualidade do serviço de creches;

2.3.5 – Combater a prostituição infanto-juvenil;

2.3.6 – Promover educação profissional para população.

2.3.7 - Dar continuidade ao Programa de Apoio ao Idoso; e,

2.3.8 - Dar continuidade ao Programa de Atenção a Criança.

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de outubro de 2001.


ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Antônio Faustino da Costa
Pref. Municipal
CPF: 057.724.354-34